

EXTRATO DA ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023

Aos 24 dias do mês de março de 2023, às 14:00 horas, foi realizada a 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria da NAV Brasil - Serviços de Navegação Aérea S/A, por videoconferência, com a participação dos membros Pedro Luiz Rodrigues Guimarães (Presidente), Francisco Carlos Ribeiro de Almeida e Ricardo Lopes Cardoso (Membros) .

I) ORDEM DO DIA

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, os seguintes temas foram tratados na reunião:

- I.1 - Apresentação do RAINT pela equipe de Auditoria Interna.
- I.2 - Manifestação do Comitê.

II) DELIBERAÇÕES

II.1 - O COAUD agradeceu a participação dos Srs. Alexandre Santana e Fernando Carneiro, que apresentaram o RAINT - 2022, dirimiram dúvidas dos membros do COAUD e tomaram nota das sugestões de aprimoramento, dentre as quais destaca-se:

- melhor detalhamento do objeto dos trabalhos de auditoria, principalmente nos aspectos onde pode suscitar interpretações diversas, a exemplo da análise do inventário patrimonial, quando se propõe seja identificado com clareza se o escopo é o inventário do estoque de sobressalentes, ou dos bens móveis ou imóveis do imobilizado, recebidos quando da constituição da NAV BRASIL, pela cisão do patrimônio da Infraero, recebidos diretamente do COMAER ou adquiridos por outro meio;
- apresentar à DIREX, dando conhecimento aos órgãos estatutários, proposta de estruturação da AUDIN, indicando a estrutura funcional necessária e suficiente para o efetivo cumprimento das obrigações/atribuições institucionais da Auditoria Interna, incluindo a indicação da qualificação profissional adequada dos futuros integrantes da unidade.

Destaca-se que referida sugestão leva em consideração as características da NAV BRASIL, empresa estatal com projeção operacional em diversas unidades do território nacional, que congrega corpo funcional reunindo cerca de 1.800 empregados, oriundos da cisão da Infraero, além da complexidade e relevância das atividades que constituem seu objeto social. O fundamento para essa sugestão do COAUD é o comando do art. 14 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, o qual estabelece que as entidades da Administração Pública Federal indireta, como a NAV BRASIL, devem organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de pessoal e material,

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 31/03/2023 13:59:08.
Documento Nº: 134157.724578-1109 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=134157.724578-1109>



SEDEMMO202300641

com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. Deve-se ressaltar, ainda, o disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Capítulo IV, Seção II, item 100, aprovado pela IN CGU/SFC nº 3, de 9 de julho de 2017, naquilo que se refere ao gerenciamento de recursos, o qual indica que o responsável pela Auditoria Interna deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna. Para tal, o Referencial prescreve que os recursos devem ser: "a) suficientes: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos; b) apropriados: que reúnam as competências, habilidades e conhecimentos técnicos requeridos pela auditoria; e c) eficazmente aplicados: utilizados de forma a atingir os objetivos do trabalho.

- identificar, nos próximos RAINT, os cursos de capacitação e treinamento, incluindo as respectivas cargas horárias, realizados no período pelos integrantes da Auditoria Interna; e
- implementar rotinas de auditoria de conformidade dos procedimentos adotados pelas unidades técnicas responsáveis pela atividade-fim da empresa (controle do tráfego aéreo), a partir de análise em confronto e em conjunto das rotinas de trabalho com os protocolos nacionais e internacionais estabelecidos pelas entidades normativas e fiscalizadoras oficiais;

II.2 - Formalizadas as considerações constantes do item II.1, este COAUD manifesta-se pela aprovação do RAINT - 2022.

II. 3 - Encaminhar cópia desta Ata para a DIREX, CONSAD e CONFIS, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL e o Regimento Interno do COAUD.

III) ENCERRAMENTO

III.1 - As atividades da 7ª Reunião Extraordinária do COAUD se encerraram às 15:15 horas.

III.2 - Eu, Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, Presidente, lavrei a presente ata.

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DO COMITÊ DE AUDITORIA

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 31/03/2023 13:59:08.
Documento Nº: 134157.724578-1109 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=134157.724578-1109>



SEDEMMO202300641